

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.055, publicada no D.O.U. de 19/10/2018, Seção 1, Pág. 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Escolas Padre Anchieta Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, com sede no município de Jundiaí, estado de São Paulo.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201510380		
PARECER CNE/CES Nº: 471/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/8/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta (UniAnchieta), que foi protocolado no sistema e-MEC sob o número 201510380, em 19/5/2017. O Centro Universitário Padre Anchieta, código e-MEC nº 4.017, é uma instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 666, de 25 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26 de maio de 2011.

A Instituição de Educação Superior (IES) tem sede na Avenida Dr. Adoniro Ladeira, nº 94, bairro Vila Jundiainópolis, município de Jundiaí, estado de São Paulo. A IES também possui o seguinte endereço (em outro polo): Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 140, bairro Centro, município de Jundiaí, estado de São Paulo.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/3/2018, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 e Conceito Institucional (CI) 5.

Ademais, constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da mantida, conforme a transcrição *ipsis litteris* do parecer da SERES:

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201715001	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1321290	ARQUITETURA E URBANISMO
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201715003	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1322056	BIOMEDICINA
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201715004	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1321287	ENGENHARIA MECÂNICA
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201709908	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	97031	COMÉRCIO EXTERIOR
<i>Recredenciamento</i>	201510380	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL		
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201509549	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1183151	ESTÉTICA E COSMÉTICA
<i>Autorização EAD</i>	201416249			1311431	GESTÃO

Vinculada a Credenciamento					COMERCIAL
Credenciamento EAD	201415061	INEP	INEP - AVALIAÇÃO		
Credenciamento EAD	201415061	INEP	INEP - AVALIAÇÃO		
Credenciamento EAD	201415061	INEP	INEP - AVALIAÇÃO		
Renovação de Reconhecimento de Curso	201301516	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	30011	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário Padre Anchieta, é mantido pela Escolas Padre Anchieta Ltda, código e-MEC nº 2500, pessoa jurídica de Direito Privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.934.462/0001-54, com sede e foro na cidade de Jundiá – SP.

Foram consultadas em 21/03/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 13/05/2018.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 13/04/2018

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
8046	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	3
88672	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	4	SC	SC
1321290	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	-	-	-
88683	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	3	2	2
1322056	BIOMEDICINA	Bacharelado	-	-	-
1349140	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	-	-	-
8039	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	-	-	-
23448	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	-	-	-
30011	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	3	SC	3
8045	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	3	3
8044	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	4	3	3
97031	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	5	2	3
97025	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	4	3	3
8037	DIREITO	Bacharelado	4	3	2
88656	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	3	3
88664	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	2	2
88662	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	3	3
1179380	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	4	-	-
97027	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	3	3	2
106494	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	4	2	2
1430129	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	-	-	-
97029	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	3	3	2

1430131	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-	-	-
106496	ENGENHARIA ELETRÔNICA	Bacharelado	4	3	2
1321287	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	-	-	-
106492	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	4	2	2
1183151	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	4	3	4
97023	FARMÁCIA	Bacharelado	4	3	3
88658	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4	3	3
88668	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	5	3	3
1163754	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4	3	3
1178523	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4	3	3
8040	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	-	-	-
33089	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	-	4	4
39288	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	-	-	-
97033	LOGÍSTICA	Tecnológico	4	3	2
88676	MARKETING	Tecnológico	4	3	2
88660	NUTRIÇÃO	Bacharelado	3	3	3
8034	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	4	4
103004	POLÍMEROS	Tecnológico	4	-	-
88680	PROCESSOS QUÍMICOS	Tecnológico	4	3	3
8050	PSICOLOGIA	Bacharelado	-	-	-
33549	PSICOLOGIA	Bacharelado	-	3	3
39303	PSICOLOGIA	Bacharelado	-	-	-
88678	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	-	-	-
51022	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	4	3	3
88666	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	3	SC	4

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 14/03/2017 a 18/03/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 126988.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,0
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,8
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,8
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,9
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	5,0

CONCEITO INSTITUCIONAL	5,0
------------------------	-----

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise. Ressalte-se que todos os indicadores atendem aos critérios da Portaria Normativa nº 20/2017.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “5”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, situado na Avenida Dr. Adoniro Ladeira, nº 94. Bairro Vila Jundiainópolis - SP, mantida pela Escolas Padre Anchieta Ltda, com sede e foro na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator da CES/CNE

Como mostra o quadro abaixo, a IES apresenta um excelente quadro de conceitos.

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,0
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,8
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,8
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,9

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	5,0
CONCEITO INSTITUCIONAL	5,0

Ademais, a SERES apresenta o seguinte relato:

[...] A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Parabenizo o Centro Universitário Padre Anchieta e encaminho meu voto favorável à CES/CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, com sede na Avenida Dr. Adoniro Ladeira, nº 94, bairro Vila Jundiainópolis, no município de Jundiá, no estado de São Paulo, mantido pela Escolas Padre Anchieta Ltda., com sede no município de Jundiá, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de agosto de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente